



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 102/2017

Aos oito dias do mês de junho do ano de 2017, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 440/2017, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 044/2017, Pregão nº 034/2017, com Registro de preços, que tem por objetivo o registro de preços para eventual aquisição de peças automotivas originais ou genuínas, destinadas a todas as secretarias, com entrega diária, de acordo com a necessidade das mesmas, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 034/2017 para Registro de Preços

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MAXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.223/0001-60, com sede na rua Ursula Paulino, numero 357, loja A, bairro Cinquentenario, CEP 30.570-000, no Município de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Claudio da Silva Maciel, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-4.623.911 SSP/MG e CPF nº 850.759.576-68, e.mail: max.daniele@hotmail.com, (31) 3387-3090, cuja proposta foi classificada no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de peças automotivas originais ou genuínas, destinadas a todas as secretarias, com entrega diária, de acordo com a necessidade das mesmas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e abaixo:

Item	unid	quant	Descrição	Marca	V.Unit.	V.Total
44	JG	4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO P/ RENAULT/ SANDERO 2014	COBREQ	63,00	252,00
46	UNI	1	MOLA TRASEIRA P/ RENAULT/ SANDERO 2014	ALIPERTI	245,00	245,00
48	UNI	4	LÂMPADA DO FAROL H4 P/ RENAULT/ SANDERO 2014	MAGNETI	11,80	47,20
49	UNI	2	CORREIA DENTADA P/ RENAULT/ SANDERO 2014	GATES	80,00	160,00
50	UNI	2	CORREIA DO ALTERNADOR P/ RENAULT/ SANDERO 2014	GATES	40,00	80,00
51	JG	2	VELAS P/ RENAULT/ SANDERO 2014	BOSCH	74,00	148,00
52	JG	2	CABO DE VELAS P/ RENAULT/ SANDERO 2014	BOSCH	104,00	208,00
53	UNI	2	BATERIA 60 AH P/ RENAULT/	ELETRAN	234,00	468,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			SANDERO 2014			
54	JG	2	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA P/ VW UP TAKEMA 2015	BENIX	74,00	148,00
55	UNI	2	LAMPADA DO FAROL H4 P/ VW UP TAKEMA 2015	MAGNETI	11,80	23,60
56	UNI	1	CORREIA DENTADA P/ VW UP TAKEMA 2015	CONTITEC	97,00	97,00
60	JG	6	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA P/AMBULÂNCIA KANGOO 2013	BENDIX	102,00	612,00
65	UNI	2	FILTRO DE GAZOLINA P/ AMBULANCIA KANGOO 2013	WEGA	14,00	28,00
66	UNI	2	FILTRO LUBRIFICANTE P/ AMBULANCIA KANGOO 2013	WEGA	17,50	35,00
67	UNI	2	PIVÔ INFERIOR P/ AMBULANCIA KANGOO 2013	OLZ	36,50	73,00
68	UNI	4	LAMPADA DO FAROL H4 P/ AMBULANCIA KANGOO 2013	MAGNETI	11,80	47,20
69	JG	2	VELAS P/ AMBULANCIA KANGOO 2013	BOSCH	77,00	154,00
77	UNI	3	FILTRO DE AR P/ DOBLO AMBULANCIA / ROTAM 2/1.8 2010	TEC FIL	28,00	84,00
78	UNI	3	FILTRO DE GAZOLINA P/ DOBLO AMBULANCIA / ROTAM 2/1.8 2010	TEC FIL	10,10	30,30
79	UNI	3	FILTRO LUBRIFICANTE P/ DOBLO AMBULANCIA / ROTAM 2/1.8 2010	VOX	9,50	28,50
82	UNI	4	PIVÔ INFERIOR P/ DOBLO AMBULANCIA / ROTAM 2/1.8 2010	TRW	28,50	114,00
83	UNI	6	LAMPADA DO FAROL H4 P/ DOBLO AMBULANCIA / ROTAM 2/1.8 2010	MAGNETI	11,80	70,80
84	UNI	3	CORREIA DENTADA P/ DOBLO AMBULANCIA / ROTAM 2/1.8 2010	GATES	33,00	99,00
85	UNI	2	BOMBA DE GAZOLINA P/ DOBLO AMBULANCIA / ROTAM 2/1.8 2010	MAGNETI	116,00	232,00
88	JG	3	CABO DE VELAS P/ DOBLO AMBULANCIA / ROTAM 2/1.8 2010	MAGNETI	60,00	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



89	UNI	2	BATERIA 60 AH P/ DOBLO AMBULANCIA / ROTAM 2/1.8 2010	ELETRAN	235,00	470,00
98	UNI	3	FILTRO DE GAZOLINA P/ DOBLO PASSAGEIRO/ATRATIV 1.4 2012	TEC FIL	11,00	33,00
99	UNI	3	FILTRO LUBRIFICANTE P/ DOBLO PASSAGEIRO/ATRATIV 1.4 2012	WEGA	11,00	33,00
103	UNI	6	LAMPADA DO FAROL H4 P/ DOBLO PASSAGEIRO/ATRATIV 1.4 2012	MAGNETI	11,80	70,80
105	UNI	2	BOMBA DE GAZOLINA P/ DOBLO PASSAGEIRO/ATRATIV 1.4 2012	MAGNETI	131,00	262,00
109	UNI	2	BATERIA 60 AH P/ DOBLO PASSAGEIRO/ATRATIV 1.4 2012	ELETRAN	235,00	470,00
110	KIT	1	EMBREAGEM P/ DOBLO PASSAGEIRO/ATRATIV 1.4 2012	VALEO	239,00	239,00
118	UNI	3	FILTRO DE GAZOLINA P/ DOBLÔ AMBULÂNCIA/ROTAM 1.4 2016	TEC FIL	11,00	33,00
119	UNI	3	FILTRO LUBRIFICANTE P/ DOBLÔ AMBULÂNCIA/ROTAM 1.4 2016	WEGA	11,00	33,00
123	UNI	6	LAMPADA DO FAROL H4 P/ DOBLÔ AMBULÂNCIA/ROTAM 1.4 2016	MAGNETI	11,80	70,80
125	UNI	2	BOMBA DE GAZOLINA P/ DOBLÔ AMBULÂNCIA/ROTAM 1.4 2016	MAGNETI	132,00	264,00
129	UNI	2	BATERIA 60 AH P/ DOBLÔ AMBULÂNCIA/ROTAM 1.4 2016	ELETRAN	235,00	470,00
130	KIT	1	EMBREAGEM P/ DOBLÔ AMBULÂNCIA/ROTAM 1.4 2016	LUK	142,00	142,00
133	KIT	2	BATENTE COIFER DIANTEIRO P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	NN	15,90	31,80
136	JG	1	DISCO DE FREIO DIANTEIRO P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	MDS	51,00	51,00
137	UNI	1	HOMOCINETICA P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	COFAP	113,00	113,00
140	UNI	2	PALETA DO LIMPADOR DE PARA- BRISA P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	AVX	23,90	47,80
144	UNI	2	FILTRO DE AR P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	TEC FIL	11,00	22,00



146	UNI	2	BUCHA DO ESTABILIZADOR P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	BROQUITIS	6,35	12,70
149	UNI	1	BOMBA DE GAZOLINA P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	MAGNETI	125,00	125,00
150	UNI	2	FAROL ESQUERDO P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	ORGUS	130,00	260,00
151	UNI	2	FAROL DIREITO P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	ORGUS	130,00	260,00
154	UNI	2	BATERIA 60 AH P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	ELETRAN	235,00	470,00
155	KIT	2	EMBREAGEM P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	VALEO	187,00	374,00
158	KIT	2	BATENTE COIFER DIANTEIRO FIAT UNO ECONOMY 2011	NN	15,90	31,80
160	JG	5	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO P/FIAT UNO ECONOMY 2011	NAKATA	36,50	182,50
161	JG	1	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO ECONOMY 2011	MDS	51,00	51,00
162	UNI	1	HOMOCINETICA FIAT UNO ECONOMY 2011	COFAP	115,00	115,00
165	UNI	2	PALETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA FIAT UNO ECONOMY 2011	AVX	23,90	47,80
169	UNI	2	FILTRO DE AR P/ FIAT UNO ECONOMY 2011	WEGA	11,00	22,00
171	UNI	2	BUCHA DO ESTABILIZADOR P/ FIAT UNO ECONOMY 2011	BROQUITIS	6,35	12,70
174	UNI	1	BOMBA DE GAZOLINA P/ FIAT UNO ECONOMY 2011	MAGNETI	120,00	120,00
175	UNI	2	FAROL ESQUERDO P/ FIAT UNO ECONOMY 2011	ORGUS	129,00	258,00
176	UNI	2	FAROL DIREITO P/ FIAT UNO ECONOMY 2011	ORGUS	129,00	258,00
177	JG	3	VELAS P/ FIAT UNO ECONOMY 2011	BOSCH	47,90	143,70
179	UNI	2	BATERIA 60 AH P/ FIAT UNO ECONOMY 2011	ELETRAN	233,00	466,00



180	UNI	2	EMBREAGEM P/ FIAT UNO ECONOMY 2011	VALEO	187,00	374,00
185	JG	5	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	NAKATA	36,50	182,50
186	JG	1	DISCO DE FREIO DIANTEIRO P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	MDS	51,00	51,00
187	UNI	1	HOMOCINETICA P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	COFAP	115,00	115,00
190	UNI	2	PALETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	AVX	23,90	47,80
196	UNI	2	BUCHA DO ESTABILIZADOR P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	BROQUITIS	6,35	12,70
199	UNI	1	BOMBA DE GAZOLINA P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	MAGNETI	124,00	124,00
200	UNI	2	FAROL ESQUERDO P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	ORGUS	129,00	258,00
201	UNI	2	FAROL DIREITO P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	ORGUS	129,00	258,00
202	JG	3	VELAS P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	BOSCH	47,90	143,70
203	JG	3	CABO DE VELAS P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	MAGNETI	43,00	129,00
205	UNI	2	EMBREAGEM P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	VALEO	187,00	374,00
Total						11.800,70

1.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Setor de Compras.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, quando confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, sendo que o requerimento deverá ocorrer em 10 dias antes do pedido de fornecimento sob pena do fornecedor ter que cumprir o contratado.

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os materiais deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento de Ordem de Entrega.

6.1 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo Setor de Compras, Secretaria Municipal de Serviços e Transportes, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será efetuado em até o décimo dia útil do mês subsequente, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, mediante comprovação de entrega do objeto licitado.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

9 CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

10.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não manter a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

10.3 Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

10.3.1 até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

10.3.2 a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

10.4 O fornecedor ficará sujeito ainda a:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar por período de até 02 (dois) anos;

10.4.3 Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

10.5 Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7 Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

10.8 Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

10.9 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais ou serviços, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material ou serviços não entregue.

10.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura, pelo inadimplente à conta dessa Prefeitura ou descontados dos pagamentos



devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente à diferença será cobrada na forma da lei.

10.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

10.12 Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

11.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial 034/2017 por Registro de Preços e a proposta da empresa.

11.3 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.


Senador Firmino, 08 de junho de 2017.


Antonio Donizeti Durso
Prefeito Municipal
Contratante


MAXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA-ME
Claudio da Silva Maciel
Contratada

Testemunhas:


Laís da Silva Mendes
CPF: 121.417.846-46


Magno Jose de Barros
CPF: 601.105.206-10